



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-6583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

(Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 17 /12)

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Egrégio Plenário

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2012  
*Yasutomo Suzuki*  
2.º Secretário

**Yasutomo Suzuki** nasceu em 23 de agosto de 1957 na cidade de Hamamatsu, Província de Shizuoka, no Japão.

Formou-se em Direito pela Keio University School of Law, em seguida inscreveu-se na primeira turma da Escola de Governo e Gestão Matsushita, formando-se em 1985.

Desde logo passou a administrar uma empresa de planejamento e gestão e posteriormente uma empresa de consultoria.

No ano de 2000 foi eleito Deputado da Câmara Baixa e em 2003, em face do reconhecimento do seu trabalho em prol da população de Hamatsu, foi reeleito.

Candidatou-se ao cargo eletivo de Chefe do Executivo em 2007 e foi eleito Prefeito da Cidade de Hamamatsu.

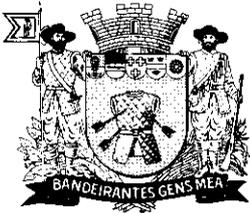
Em junho de 2008, por ocasião das festividades alusivas ao Centenário da Imigração Japonesa, o Prefeito de Hamamatsu, **Yasutomo Suzuki**, visitou Mogi das Cruzes e inaugurou o Parque Centenário da Imigração Japonesa, no Distrito de Cesar de Souza, e firmou o Acordo de Cooperação entre as Cidades de Hamamatsu e Mogi das Cruzes.

O Acordo de Cooperação entre as duas Cidades-Irmãs tem por objetivo o desenvolvimento, através do intercâmbio de programas nas esferas de saúde, social e cultural, como a doação de dois pianos de cauda, em 2006, para projetos sociais de Mogi das Cruzes.

A cooperação, que visa ainda, o fortalecimento dos laços de amizade e a manutenção das tradições, também está fundada em ações e programas visando o intercâmbio entre os cidadãos destas duas Cidades-Irmãs.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães ,381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(continuação da Justificativa ao Projeto de Decreto Legislativo nº /12 fls. 02)

Estreitando mais ainda os laços entre as Cidades – Irmãs, no ano de 2009, Mogi das Cruzes, conjuntamente com outras 93 cidades de 30 países, participou da 4ª Exposição Internacional de Cultura Mosaica em Hamamatsu, um dos maiores eventos de cunho cultural do Japão.

Retribuindo os laços de amizade, em abril de 2010, uma Comitativa de Autoridades Mogianas, comandada pelo Prefeito Marco Aurélio Bertaiolli, visitou a cidade de Hamamatsu, no Japão.

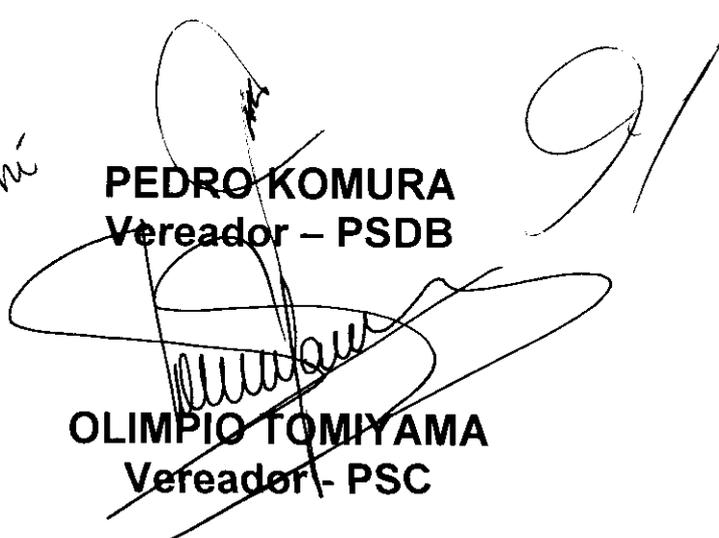
No mesmo ano, em agosto, uma Comitativa de Empresários de Hamamatsu e região visitaram Mogi das Cruzes, para estreitamento das relações comerciais.

Na cidade de Hamamatsu, os mogianos ali residentes se beneficiam de facilidades disponibilizadas pelo Prefeito Yasutomo Suzuki, tais como website da Prefeitura, canais de informação e atendimento em português para brasileiros.

O Governo Brasileiro, reconhecendo todo o empenho do Prefeito de Hamamatsu, Yasutomo Suzuki, em promover o bem estar de toda a população de sua cidade, e em especial, dos brasileiros ali residentes, outorgou-lhe em junho de 2011 a condecoração da “Ordem do Rio Branco”.

Estes, Nobres Pares os motivos que nortearam a presente proposta de outorga de cidadania mogiana ao Excelentíssimo Senhor **Yasutomo Suzuki**, Prefeito de Hamamatsu, que vem prestando relevantes serviços em prol de nossa comunidade nipo brasileira residente no Japão, a qual certamente contará com o beneplácito do Egrégio Plenário.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 18 de maio de 2012.

  
**PEDRO KOMURA**  
Vereador – PSDB

  
**OLIMPIO TOMIYAMA**  
Vereador - PSC

  
Jolindo  
Rennó



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9683  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17 / 12**

81

Dispõe sobre a outorga de Título Honorífico de Cidadão Mogiano.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 06/06/2012

José Carlos de Almeida  
2.º Secretário

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica outorgado o Título Honorífico de **Cidadão Mogiano** ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade de Hamamatsu, Japão, **Yasutomo Suzuki**, em face dos relevantes serviços prestados à comunidade nipo brasileira e ao Município de Mogi das Cruzes.

**Art. 2º** - O Título Honorífico de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene especialmente convocada pela Presidência, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes ou em outro local designado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão a conta das dotações próprias e consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 18 de maio de 2012.

*Marcos*  
*José Carlos de Almeida*  
**PEDRO KOMURA**  
Vereador - PSDB

*OLIMPIO TOMIYAMA*  
**OLIMPIO TOMIYAMA**  
Vereador - PSC



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9500  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



## ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	<u>n°81/12</u>
<u>Projeto de Decreto Legislativo</u>	<u>n°17/12</u>
<u>Parecer da AJ</u>	<u>n°71/12</u>

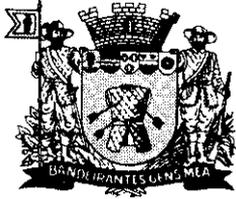
De iniciativa dos Ilustres Vereadores **OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA** E **PEDRO HIDEKI KOMURA**, cuida a proposta em estudo sobre outorga de título honorífico de "CIDADÃO MOGIANO" ao senhor **YASUTOMO SUZUKI**.

O Projeto de decreto Legislativo no 017/12 vem instruído com a justificativa (fls.01/02), onde os autores declinam os motivos merecedores da apresentação da matéria em estudo, destacando aspectos da vida profissional e pessoal do homenageado, em especial aos relevantes serviços prestados à comunidade nipo-brasileira e ao Município de Mogi da Cruzes.

### É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

Fundamenta-se a iniciativa legislativa no art. 53, da Lei Orgânica do Município combinado com a Resolução no 04, de 10 de abril de 2001, que disciplinam a matéria em análise, sendo que a sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3(dois terços) dos Membros da Câmara, em única discussão, conforme determina o artigo 1º, da Resolução acima referenciada.

Em consonância com a legislação referenciada, o homenageado, através da justificativa e da síntese de seu currículo, firmou acordo de Cooperação entre as cidades de Hamamatsu e Mogi das Cruzes, referido acordo de Cooperação entre as duas cidades irmãs teve por objetivo o desenvolvimento, através do intercâmbio de programas nas esferas de saúde, social e cultural, fortalecimento dos laços de amizade e manutenção das tradições da colônia Japonesa, o que demonstra os relevantes e expressivos serviços prestados ao Município e a Região do Alto Tietê.



## Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

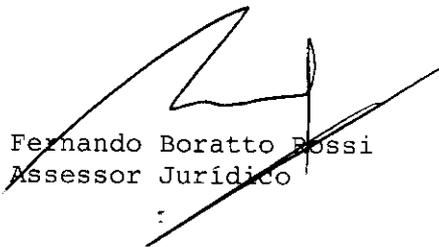
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9888  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

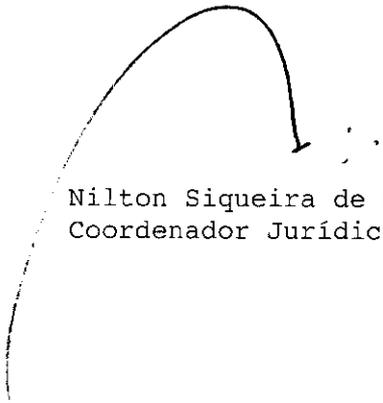


No mais, cumprindo-se a legislação que dispõe sobre a matéria, a proposta se encontra subscrita pela maioria dos membros da Câmara e se encontra instruída com a devida Justificativa, demonstrando os fatores determinantes que motivaram a propositura.

Assim verificamos que a presente proposta não apresenta vícios jurídicos, que impeçam a sua normal tramitação.

Era o tínhamos a informar.  
AJ., 30 de maio de 2012.

  
Fernando Boratto Bossi  
Assessor Jurídico

  
Nilton Siqueira de Moraes  
Coordenador Jurídico



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de  
**Decreto Legislativo nº 17 / 2012**  
**Processo nº 81 / 2012**

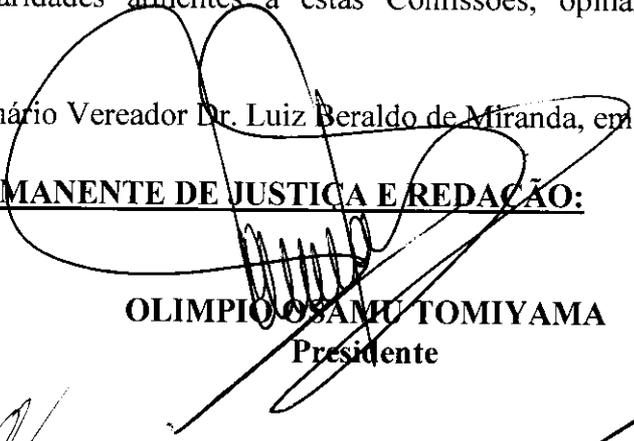
De iniciativa legislativa dos Vereadores **PEDRO HIDEKI KOMURA** e **OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA**, cuida a proposta em estudo sobre outorga de título honorífico de "**CIDADÃO MOGIANO**" ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade de Hamamatsu, Japão, Senhor **YASUTOMO SUZUKI**, em face dos relevantes serviços prestados à comunidade nipo brasileira e ao Município de Mogi das Cruzes.

O parecer da Assessoria Jurídica informa que o presente projeto de decreto legislativo não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

No mais, analisando o Projeto de Decreto Legislativo, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 04 de junho de 2012.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

  
**OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Presidente

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Membro

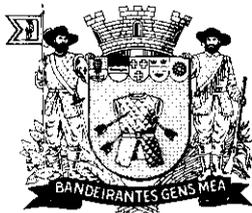
  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Membro

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

  
**CARLOS EVARISTO DA SILVA**  
Presidente

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Membro

  
**ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**DECRETO LEGISLATIVO** **Nº** 102/12

(Dispõe sobre a outorga de Título Honorífico de “Cidadão Mogiano”).

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica outorgado o Título Honorífico de “Cidadão Mogiano” ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade de Hamamatsu, Japão, **Yasutomo Suzuki**, em face dos relevantes serviços prestados à comunidade nipo brasileira e ao Município de Mogi das Cruzes.

**Art. 2º** - O Título Honorífico de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene especialmente convocada pela Presidência, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes ou em outro local designado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias e consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 11 de junho de 2012, 451ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**RUBENS BENEDITO FERNANDES – “BIBO”**  
Presidente da Câmara

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 11 de junho de 2012, 451ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**PAULO SOARES**  
Secretário Geral da Câmara

**(AUTORIA DO PROJETO:- VEREADORES PEDRO HIDEKI KOMURA e OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA)**